



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 002/2021

O Prefeito Municipal de Viçosa, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado a formar cadastro de reservas para o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, criado pela Lei Municipal nº 1.368/1999, mediante contratação por tempo determinado em razão do afastamento do titular, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto e a legislação complementar, em especial a Lei Municipal nº 2.427/2014 e demais normas contidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua organização e execução caberão à Comissão Organizadora nomeada pelo Prefeito Municipal de Viçosa.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo criar um cadastro de reserva, para os cargos/especialidades constantes no **Anexo A** deste Edital.

1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período.

1.4. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da cidade de Brasília-DF.

1.5. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo Simplificado serão realizadas de acordo com as demais normas contidas neste edital.

1.6. Todas as publicações oficiais serão divulgadas e poderão ser consultadas na Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro, Viçosa – MG, das 08h30min às 11h30min e de 14h30min às 17h30min e no site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosa.mg.gov.br>).



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



1.7. Este Edital e sua homologação serão publicadas na imprensa escrita local da cidade de Viçosa, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosa.mg.gov.br>) e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme o artigo o Art. 14, da Lei Municipal nº 2.427/2014. Compete à Comissão Organizadora, nomeada pelo Prefeito Municipal de Viçosa – MG, o acompanhamento e deliberação acerca de todos os atos deste Edital e do Processo Seletivo Simplificado.

1.8. Compete ao Prefeito Municipal de Viçosa – MG a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado à vista do relatório apresentado pela Comissão Organizadora.

2. JORNADA DE TRABALHO, ATRIBUIÇÕES E SALÁRIO

2.1. A carga horária e o vencimento básico de cada cargo/especialidade se encontram no **Anexo A** deste Edital, estando os vencimentos sujeitos a reajustes na forma de Lei.

2.2. As atribuições gerais e o nível de escolaridade exigido para a contratação constam no **Anexo B** deste Edital.

3. DA RESERVA DE VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. Na formação do cadastro de reserva e na convocação dos selecionados, 5% do total de vagas serão destinadas aos candidatos portadores de deficiência, conforme previsão do Art. 1º, inciso I do Decreto Federal nº 9508/2018, e do Art. 8º, §2º da Lei Municipal nº 810/1991.

3.2. Para fins de reserva de vagas prevista neste Edital, considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações, no Art. 2º da Lei Municipal 2.031/2010 e no enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.

3.3. Ao candidato com deficiência, fica assegurado o direito de se inscrever em igualdade de condições com os demais candidatos para as vagas cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência da qual é portador.

3.4. A não observância, pelo candidato, de quaisquer das disposições deste item 3 implicará na perda do direito a ser admitido para as vagas que venham a surgir para pessoas com deficiência.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



3.5. Considerando ser o presente Processo Seletivo Simplificado destinado à formação de cadastro de reserva, a cada 20 vagas, uma será reservada a pessoas com deficiência.

3.6. O candidato que se declarar portador de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 41, participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação e aos critérios de aprovação.

3.7. O candidato com deficiência que não realizar sua inscrição conforme a instrução constante neste Edital não poderá impetrar recurso em favor de sua inscrição como portador de deficiência.

3.8. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

3.8.1. No ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

3.8.2. Apresentar, no período da Inscrição e Entrega dos Documentos conforme o **Anexo D** deste Edital, pessoalmente ou por terceiro, o laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a possível causa da deficiência.

3.9. O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) e da cópia do CPF é de responsabilidade exclusiva do candidato.

3.10. O laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) terá validade somente para este Processo Seletivo Simplificado e não será devolvido, assim como não será fornecida cópia dessa documentação.

3.11. A compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato será avaliada por exame médico pré-admissional, pelo Serviço de Perícias Médicas instituído pelo Decreto Municipal nº 4.823/2015.

3.12. Caso algum candidato aprovado seja considerado inapto para o exercício do cargo será eliminado do processo seletivo, e em seu lugar será convocado o candidato imediatamente subsequente na classificação geral relativa ao respectivo cargo.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



3.13. O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se for considerado portador de deficiência e for aprovado no Processo Seletivo Simplificado de títulos, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

3.14. Será eliminado da lista de pessoas com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada no Requerimento de Inscrição não for constatada na forma do Art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999 e da Lei Municipal 2.031/2010, devendo o candidato permanecer apenas na lista de classificação geral.

3.15. As vagas definidas no subitem 3.1 deste Edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NAS FUNÇÕES

4.1. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado 002/2021.

4.2. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos nos termos do § 1º, Art. 12, da Constituição Federal;

4.3. Possuir a escolaridade e demais exigências de habilitação exigida para o cargo, conforme consta no **Anexo B** deste Edital, e registro no Conselho competente nos casos exigidos por Lei;

4.4. Encontrar-se no pleno gozo de seus direitos civis e políticos e estar quite com obrigações civis e eleitorais;

4.5. Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;

4.6. Não estar sujeito a impedimento legal que o impeça de exercer cargo, função ou emprego público;

4.7. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos, na data da sua contratação;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



- 4.8. Possuir documento de identidade civil com foto;
- 4.9. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pelo Serviço de Perícias Médicas instituído pelo Decreto nº 4.823/2015, no caso dos candidatos aprovados na reserva de vagas para deficientes;
- 4.10. Cumprir as determinações deste Edital;
- 4.11. Outras exigências estabelecidas em lei e outros documentos poderão ser solicitados para assumir a função.

5. DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

- 5.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não os estabelecidos neste Edital.
- 5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.
- 5.3. O candidato poderá se inscrever para qualquer cargo desde que tenha a habilitação mínima exigida neste edital.
- 5.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 5.5. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.
- 5.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas e/ou alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.
- 5.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento o da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



5.8. As informações constantes no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Educação do Município de Viçosa de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, endereço inexato ou incompleto ou código incorreto referente ao cargo/especialidade pretendidos fornecidos pelo candidato.

5.9. A inscrição inicial será realizada na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro, Viçosa-MG, nas datas previstas no **Anexo D** deste edital, consistindo a inscrição inicial no preenchimento de um formulário específico com todas as informações requeridas em estrita observância da verdade, sob pena de desclassificação no ato da conferência dos documentos comprobatórios.

a) Para realizar sua inscrição e obter a inscrição definitiva, o candidato, nas datas e horários previstos no **Anexo D** deste Edital, deverá entregar na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro, Viçosa-MG, a seguinte documentação (uma fotocópia simples), sob pena de não ter sua inscrição deferida.

O envelope deverá estar lacrado contendo os seguintes documentos:

- i. Comprovante de conclusão de escolaridade e habilitação exigida para o cargo, de acordo com o **Anexo B** deste Edital, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais de ensino;
- ii. Comprovante dos certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos previstos no **Anexo C** deste Edital.
- iii. Comprovantes dos critérios de desempate, conforme item 7.2.

b) O envelope lacrado acima citado, deverá conter em seu exterior a ficha de identificação impressa, previamente preenchida, assinada pelo candidato e colada, prevista no **Anexo E** deste Edital. **Em hipótese alguma o envelope será aberto no ato da entrega dos documentos.**

5.10. Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, no período conforme o **Anexo D** deste Edital, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos, ainda que em fase recursal.

5.11. Os certificados, diplomas de cursos e outros comprovantes de títulos deverão ser apresentados mediante cópia simples - frente e verso, legível.

5.12. Os títulos referentes à conclusão de Curso de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



de Doutorado, assim como os exigidos para a contratação, deverão ser de cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES – do Ministério da Educação e Cultura – MEC. Caso o candidato ainda não detenha a posse de seu diploma de mestrado e/ou doutorado, deverá apresentar em seu lugar a ata da dissertação e/ou ata da defesa de tese ou declaração do coordenador do curso atestando a aprovação.

5.12. Os certificados ou declarações de conclusão dos cursos mencionados no **Anexo C** deste Edital referem-se a cursos comprovadamente concluídos, não sendo aceitas declarações de cursos em andamento.

5.13. O título referente à Curso de Pós-Graduação realizado no exterior somente será considerado válido se o documento estiver traduzido para o português, por tradutor juramentado e em conformidade com as normas estabelecidas na Resolução n. 01, de 03 de abril de 2001, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

5.14. Os certificados e títulos emitidos por ordem judicial deverão ser atualizados no prazo máximo de 06 (seis) meses.

5.15. Serão recusados, liminarmente, os títulos que não atenderem as exigências deste edital.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A análise de Títulos terá valor máximo de **100 pontos**.

6.2. Os candidatos serão convocados por ordem de classificação neste Processo Seletivo simplificado.

6.3. A convocação ocorrerá de forma remota, podendo ser presencial de acordo com as normas da Secretaria Municipal de Educação.

6.4. O candidato poderá apresentar mais de um título, observados os valores máximos para pontuação dispostos no **Anexo C** deste Edital.

6.5. Serão considerados aprovados os candidatos que preencherem todos os requisitos do Edital, de acordo com as informações prestadas no ato da inscrição, sendo publicada a relação dos candidatos classificados de acordo com as datas e horários previstos no **Anexo D**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



7. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

7.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na análise de títulos;

7.2. Havendo empate, terá preferência sucessivamente o candidato:

7.2.1. Que tiver a maior idade dentre os candidatos;

7.2.2. Ter exercido a função de jurado no Tribunal de Júri;

7.2.3. Ter prestado serviços à Justiça Eleitoral;

7.2.4. Que tiver maior prole dependente, devidamente comprovada.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1. Nos prazos estabelecidos no **Anexo D** deste Edital, poderá haver interposição de impugnação à(s) norma(s) do Edital e de recurso contra a pontuação atribuída na Análise de Títulos.

8.2. A impugnação das normas do Edital deverá ser apresentada na Secretaria Municipal de Educação por qualquer interessado no período conforme o **Anexo D** deste Edital.

8.3. Os recursos deverão ser apresentados no período conforme o **Anexo D** deste Edital, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação de seu objeto, diretamente pelo candidato ou por terceiro portador de procuração específica com firma reconhecida, na Secretaria Municipal de Educação.

8.4. Os recursos/impugnações deverão ser apresentados:

- a) Com argumentação lógica e consistente;
- b) Escrito em letra de forma legível ou digitado em três vias (uma original e duas cópias);
- c) Dentro do prazo estipulado;
- d) Específico para cada objeto de recurso ou cláusula do edital;
- e) Em envelope padrão para folha A4, lacrado, com a identificação “Recurso/Impugnação - Edital Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação nº 02/2021”;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



f) O nome do candidato, o número de inscrição, o cargo e a assinatura do candidato.

8.5. Os recursos deverão obedecer ainda ao seguinte:

- a) Apresentar identificação do candidato apenas na parte externa do envelope que contenha o recurso;
- b) Não conter qualquer identificação do candidato no corpo do recurso.

8.6. Será admitido um único recurso por candidato, para cada cargo inscrito neste Edital, devidamente fundamentado.

8.7. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso ou impugnação nos termos deste edital.

8.8. Para interposição de recurso contra a pontuação obtida na Análise de Títulos, o candidato pessoalmente, caso deseje, terá vista ao formulário de Critérios de Avaliação de Títulos, dentro do período recursal, que será disponibilizado exclusivamente para esta finalidade, na Secretaria Municipal de Educação.

8.9. Os resultados da análise das impugnações e dos recursos serão disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal de Viçosa (<http://www.vicosa.mg.gov.br>), seguindo as datas e horários previstos no **Anexo D** deste Edital.

8.10. Após a disponibilização de que trata o subitem anterior, a fundamentação da decisão sobre a impugnação ou recurso ficará disponível para consulta na Secretaria Municipal de Educação, até a data de homologação deste Processo Seletivo Simplificado.

8.11. Somente o recorrente, pessoalmente ou por seu procurador devidamente constituído, terá vista da fundamentação tratada no subitem anterior.

8.12. O recurso referente ao processo de convocação deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Educação por qualquer interessado no período de 24 horas.

8.13. No julgamento dos recursos, poderá ser exigido pela Comissão Organizadora o esclarecimento de informações fornecidas no ato da inscrição.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



9. HOMOLOGAÇÃO

9.1. Após o exaurimento dos prazos de recurso e o julgamento dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pelo Prefeito Municipal de Viçosa/MG.

10. DA CONTRATAÇÃO E VERIFICAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, conforme ocorra o surgimento de vagas ociosas em razão de afastamento temporário ou permanente do titular do cargo, os candidatos classificados serão convocados para apresentação dos documentos constantes no item 10.5 deste edital.

10.2. O candidato presente à convocação poderá optar por não assumir a vaga, sendo que o candidato que assumir a vaga e desistir do contrato, não poderá participar das convocações posteriores, pelo período de 30 (trinta) dias.

10.3. Surgindo necessidade de suprir outra vacância para o mesmo cargo, em período concomitante ou não, e havendo compatibilidade jurídica e de horário do candidato, este poderá fazer a opção por até duas vagas, de acordo com a sua classificação, no limite da carga horária prevista em Lei para cada cargo pretendido, desde que não implique em rescisão do primeiro contrato ou ultrapasse o prazo de contratação máximo previsto na Lei 2.427/14.

10.4. Em caso de vagas disponibilizadas no mesmo Edital de convocação o candidato só poderá escolher duas vagas, para o mesmo cargo, caso os outros candidatos presentes optem por não assumir a vaga.

10.5. Para ser contratado para o cargo o candidato deverá comprovar o atendimento dos requisitos de investidura dispostos neste Edital, e apresentar, obrigatoriamente, os originais e duas fotocópias simples (caso o documento tenha verso deverá ter sua cópia frente e verso) dos seguintes documentos:

- a) Carteira de trabalho (primeira folha frente e verso);
- b) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia (frente e verso);
- c) CPF (cadastro de pessoas físicas);
- d) Comprovante de habilitação/escolaridade e formação especializada (diploma e histórico, frente e verso);



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



- e) Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino (frente e verso);
- f) Título de eleitor (frente e verso) e certidão de quitação eleitoral;
- g) Cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- h) Certidão de casamento, quando for o caso (frente e verso);
- i) Certidão de nascimento ou documento de identidade dos filhos, quando houver, que legalmente comprove a condição de dependência (frente e verso);
- j) Comprovante de residência atualizado (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);
- k) Laudo médico para os candidatos portadores de deficiência;
- l) Atestado de que não tem registro de antecedentes criminais emitido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos (até 03 (três) últimos meses anteriores a data da convocação);

10.6. A apresentação dos documentos suplementares pelo candidato classificado deverá ser feita pessoalmente ou por procuradores legalmente habilitados, mediante a apresentação do respectivo mandato contendo poderes específicos para tanto, com firma reconhecida em cartório competente e apresentação de documento de identificação do procurador.

10.7. O local e a data de apresentação da documentação serão informados pela Secretaria Municipal de Educação no edital da Convocação.

10.8. A contratação obedecerá à ordem de classificação dos candidatos presentes à convocação.

10.9. A extinção do contrato, por iniciativa do contratado deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em conformidade com o Art. 21, parágrafo único, da Lei 2.427/14.

10.10. São de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos e a compatibilidade entre os dados informados no ato da inscrição e os constantes na documentação apresentada. A não apresentação destes, nos prazos estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

10.11. São de inteira responsabilidade do candidato a apresentação dos documentos e a compatibilidade entre os dados informados no ato da inscrição e os constantes na



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



documentação apresentada. A não apresentação destes, nos prazos estabelecidos, impedirá a contratação do candidato.

10.12. Todos os documentos referentes a títulos apresentados pelos candidatos deverão ser devidamente reconhecidos como autênticos pelo Cartório ou por um Servidor Público Municipal, integrante da comissão de Processo Seletivo, sob pena de não serem considerados.

10.13. Somente poderá ser contratado o candidato aprovado que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo, pelo Serviço de Perícias Médicas. Sendo constatada a inaptidão em momento posterior, o contrato será rescindido de pleno direito.

10.14. O candidato deverá ter disponibilidade para trabalhar em turnos diferenciados. Será exigida do candidato, quando da apresentação dos documentos para a sua contratação, declaração de que está ciente da jornada de trabalho em turnos que poderão ser diferenciados.

10.15. O candidato contratado deverá iniciar sua prestação de serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para este Processo Seletivo Simplificado contidas neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

11.2. É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

11.3. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data de encerramento das inscrições. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata, que se incorporarão a este edital.

11.4. Em qualquer tempo, poderão anular a inscrição, a convocação e a contratação do candidato, se verificada a falsidade em qualquer declaração e, ou, qualquer irregularidade no processo ou documentos apresentados.



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



11.5. Os candidatos aprovados se comprometem a comunicar, por escrito, à Secretaria Municipal de Educação, qualquer alteração de endereço ou demais dados apresentados, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes de sua não atualização, inclusive de não recebimento de qualquer comunicação a ele encaminhada.

11.6. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação, classificação, atestados, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos neste Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, a respectiva publicação.

11.7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos, títulos e/ou de documentos após as datas e que não sejam as estabelecidas neste Edital.

11.8. Não será disponibilizada cópia e/ou devolução ao candidato de quaisquer documentos entregues, ficando a documentação sob responsabilidade da Comissão Organizadora até a homologação.

11.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

11.10. Integram este Edital os seguintes anexos:

- 11.10.1.** Anexo A – Códigos, Carga Horária e Vencimento;
- 11.10.2.** Anexo B – Quadro de Atribuições Gerais e Escolaridade;
- 11.10.3.** Anexo C – Critérios de Avaliação da Prova de Títulos;
- 11.10.4.** Anexo D - Datas, locais e horários;
- 11.10.5.** Anexo E – Ficha de Identificação do Candidato.

Viçosa, 11 de agosto de 2021.

Raimundo Nonato Cardoso
Prefeito Municipal

Marli Aparecida Franco
Secretária Municipal de Educação



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Rua Gomes Barbosa, nº 942, sala 801, Centro - CEP: 36570-000 -
Viçosa/MG. Tel.: (31) 3892-5706 - 3892-9242 - 3892-3814
educacao@vicosa.mg.gov.br



ANEXO A

CÓDIGOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTO

CÓDIGO	CARGO/ ESPECIALIDADE	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BÁSICO
01	Assistente Administrativo Escolar	40 HORAS	R\$ 1.064,26
02	Auxiliar de Serviço Escolar	40 HORAS	R\$ 1.008,00
03	Professor (PEB I) 25h	25 HORAS	R\$ 1.601,52
04	Professor (PEB I) 40h	40 HORAS	R\$ 2.242,12*
05	Professor (PEB II) 25h	25 HORAS	R\$ 1.601,52
06	Professor (PEB III) - História	24 HORAS (18 (dezoito) horas-aula e 06 (seis) horas-atividade).	R\$ 2.001,92
07	Professor (PEB III) - Geografia	24 HORAS (18 (dezoito) horas-aula e 06 (seis) horas-atividade).	R\$ 2.001,92
08	Professor (PEB III) – Ensino Religioso	24 HORAS (18 (dezoito) horas-aula e 06 (seis) horas-atividade).	R\$ 2.001,92
09	Professor (PEB III) - Português	26 HORAS (20 (Vinte) horas-aula e 06 (seis) horas-atividade).	R\$ 2.001,92
10	Professor (PEB III) – Língua Inglesa	24 HORAS (18 (dezoito) horas-aula e 06 (seis) horas-atividade).	R\$ 2.001,92
11	Professor (PEB III) – Matemática	24 HORAS (20 (Vinte) horas-aula e 04 (seis) horas- atividade).	R\$ 2.001,92
12	Professor (PEB III) – Ciências	24 HORAS (18 (dezoito) horas-aula e 06 (seis) horas-atividade).	R\$ 2.001,92
13	Professor (PEB III) – Arte	24 HORAS (18 (dezoito) horas-aula e 06 (seis) horas-atividade).	R\$ 2.001,92
14	Professor (PEB III) – Educação Física	24 HORAS (18 (Dezoito) horas-aula e 06 (seis) horas-atividade).	R\$ 2.001,92
15	Supervisor Pedagógico	25 HORAS	R\$ 2.136,50
16	Auxiliar de Educação Infantil	40 HORAS	R\$ 1.480,61
17	Instrutor de Libras	25 HORAS	R\$ 1.703,65
18	Intérprete de Libras	30 HORAS	R\$ 1.328,49

*De acordo com a Lei 1368/19 Art. 110 § 19 O Professor de Educação Básica PEB I ou PEB II que cumprir a jornada de 40 horas receberá o vencimento do seu cargo, R\$1.601,52, acrescido de 40% (quarenta por cento), salvo quando em licença de saúde, em que receberá o vencimento normal do seu cargo.

ANEXO B – QUADRO DE ATRIBUIÇÕES GERAIS E ESCOLARIDADE

CÓDIGO	01
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES	Realizar trabalho diário em turno determinado pelo Diretor; organizar a escrituração que lhe for atribuída; auxiliar nos trabalhos de matrícula; colaborar na disciplina e trabalhos gerais da escola; comparecer às reuniões e comemorações cívicas e colaboração na sua realização; coleccionar Decretos, Portarias, Orientações e Leis de Educação, referentes às escolas; Contribuir para a conservação do prédio; responsabilizar pelo recebimento, guarda e distribuição do material de consumo e dos trabalhos confeccionados pelos alunos; apresentar ao Diretor ou Coordenador, com antecedência, a relação do material necessário e do balanço de estoque; manter a correspondência escolar; cumprir o horário indicado pelo Diretor ou Coordenador; manter-se pedagogicamente atualizado, por meio de cursos e seminários.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Ensino Médio completo.
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Certificado do Ensino Médio registrado ou Histórico Escolar
CÓDIGO	02
CARGO	AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR
ATRIBUIÇÕES	Cumprir com zelo as atribuições que lhe forem designadas pelo Diretor da Unidade de Ensino, responsabilizar-se pelos materiais e equipamentos que lhe forem confiados; tratar, com cordialidade, a todos os segmentos da Escola, responsabilizando-se pela limpeza diária do espaço físico; preparar, com higiene, a merenda escolar; participar em cursos de treinamento; recepcionar alunos na portaria das unidades escolares; abrir e fechar os portões da unidade de ensino; encaminhar visitas de pais e/ou responsáveis às autoridades da unidade de ensino; encaminhar alunos no interior da unidade escolar; encaminhar alunos ao exterior da unidade escolar, de acordo com as orientações administrativas; responsabilizar-se pela conservação da unidade de ensino, no que concerne a seu patrimônio; comunicar, à direção da escola, da ocorrência de atos de terceiros, sinistros e outros fatos, no espaço físico e/ou proximidades, que possam resultar em danos ao patrimônio público; auxiliar nos demais trabalhos diários, quando solicitado.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Ensino Fundamental completo
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Histórico escolar

CÓDIGO	03-04
CARGO	PROFESSOR PEB I – EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE E PRÉ-ESCOLA)
ATRIBUIÇÕES	Atuar na docência da educação infantil; objetivar o cuidar e o educar como eixo norteador do desenvolvimento infantil; Planejar, organizar e executar atividades pedagógicas de caráter lúdico pautando-se no conhecimento científico acerca do desenvolvimento integral da criança nos seus respectivos aspectos, a saber, cognitivo, social, moral, afetivo e físico-motor, consignadas no projeto político-pedagógico; organizar tempos e espaços que privilegiem o brincar como forma de expressão, pensamento e interação; assegurar que a criança matriculada na educação infantil tenha suas necessidades básicas de higiene, alimentação, saúde e repouso atendidas de forma adequada; propiciar situações em que a criança possa construir sua autonomia; implementar atividades pedagógicas de caráter lúdico que valorizem as diversidades socioculturais e artísticas disponíveis; promover espaços de aprendizagem coletiva em uma perspectiva dialética considerando o trabalho cooperativo, diversidade cultural, sociais, econômicas, culturais, étnico-raciais, religiosas, sem discriminação alguma com os sujeitos envolvidos; proporcionar atividades que possibilitem a criança o contato com a natureza; desenvolver atividades diariamente no ambiente interno e externo da Instituição Escolar; promover a convivência familiar e comunitária da criança visando integrar ações e responsabilidades da família, da sociedade e do Estado; interagir com demais profissionais da instituição para a construção coletiva do projeto político pedagógico; participar de atividades de qualificação e formação continuada; Atuar como professor pesquisador acerca da realidade apresentada pelas crianças; conhecer e acompanhar as legislações que organizam o funcionamento da Educação Infantil como modalidade de ensino; refletir e avaliar sua prática profissional, buscando aperfeiçoá-la; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em Pedagogia, Educação Infantil ou Normal Superior.
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Os portadores de diploma de Pedagogia que obtiveram sua habilitação anterior à RESOLUÇÃO CNE/CPNº 1, DE 15 DE MAIO DE 2006 que Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para o Curso de Graduação em Pedagogia, licenciatura, deverão apresentar o apostilamento para habilitação em Educação Infantil.

CÓDIGO	05
CARGO	PROFESSOR PEB II – ENSINO FUNDAMENTAL I (1º AO 5º ANO)
ATRIBUIÇÕES	Regência de turmas ou aulas; Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas, elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; propiciar situações em que os alunos possam construir sua autonomia; Implementar atividades que valorizem a diversidade sociocultural da comunidade atendida e ampliar o acesso aos bens socioculturais e artísticos disponíveis; executar suas atividades pautando-se no respeito à dignidade, aos direitos e às Especificidades do aluno, em suas diferenças individuais, sociais, econômicas, culturais, étnicas, religiosas, sem discriminação alguma; proporcionar atividades que possibilitem o contato do estudante com a natureza, colaborar e participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar;
CÓDIGO	06
CARGO	PEB III - HISTÓRIA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar e avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em História
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

CÓDIGO	07
CARGO	PEB III - GEOGRAFIA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em Geografia
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
CÓDIGO	08
CARGO	PEB III – ENSINO RELIGIOSO
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Licenciatura plena em Ensino Religioso, Ciências da Religião ou Educação Religiosa ou; Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento, cuja matriz curricular inclua conteúdo relativo a Ciências da Religião, Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso ou Educação Religiosa, com carga horária mínima de 500 horas ou; Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação stricto sensu, em nível de mestrado ou doutorado, em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, reconhecido e recomendado pela CAPES ou; Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescido de pós-graduação lato sensu em Ensino Religioso ou Ciências da Religião, com carga horária mínima de 360 horas e oferecida por instituição de ensino superior credenciada, nos termos da Lei Federal nº 9.394, de 1996 ou; Licenciatura plena em qualquer área do conhecimento ou curso superior (bacharelado ou tecnólogo) com Formação Pedagógica de Docentes em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE ou; Registro “D” (Definitivo) ou “S” (Suficiência) para o ensino médio em qualquer área do conhecimento, acrescido de curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso, oferecido até 6/1/2005, data da publicação da Lei nº 15.434, de 2005, por entidade ou instituição de ensino credenciada e reconhecida pela SEE.
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar; - Certificado do curso de pós-graduação lato sensu; - Certificado do curso de Metodologia e Filosofia do Ensino Religioso - Registro “D” ou “S” e certificado do curso de Metodologia e Filosofia do ensino Religioso.

CÓDIGO	09
CARGO	PEB III – LÍNGUA PORTUGUESA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em Letras
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
CÓDIGO	10
CARGO	PEB III – LÍNGUA INGLESA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em Letras - Inglês
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
CÓDIGO	11
CARGO	PEB III – MATEMÁTICA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em Matemática
COMPROVANTE	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

CÓDIGO	12
CARGO	PEB III – CIÊNCIAS
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Graduação com Licenciatura Plena em curso de Ciências Biológicas ou Licenciatura Plena em Educação do Campo/Ciências da Natureza
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
CÓDIGO	13
CARGO	PEB III – ARTES
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Graduação com Licenciatura Plena em Educação Artística ou Letras ou História, ou Dança ou Música ou Artes Cênicas.
COMPROVANTE	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar
CÓDIGO	14
CARGO	PEB III – EDUCAÇÃO FÍSICA
ATRIBUIÇÕES	Responsabilizar-se pela regência de turma ou aulas; elaborar planos e programas de trabalho; controlar a avaliar o rendimento escolar; realizar a recuperação de alunos; participar dos projetos de capacitação e educação continuada; participar ativamente da vida da comunidade escolar; promover o desenvolvimento de hábitos indispensáveis à preservação da saúde física e mental da comunidade escolar; zelar pela preservação do patrimônio público, promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Curso Superior - Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

CÓDIGO	15
CARGO	SUPERVISOR PEDAGÓGICO
ATRIBUIÇÕES	Elaborar, executar, acompanhar e avaliar o Plano de Desenvolvimento da Educação (PDE) com toda a comunidade escolar; planejar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem; orientar, aconselhar e encaminhar os alunos em sua formação geral e sondagem de aptidões; cooperar em atividades docentes; levantar estatísticas de rendimento escolar, realizar tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência;
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena com Latus Sensus de 360h em Supervisão.
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar

CÓDIGO	16
CARGO	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
ATRIBUIÇÕES	Auxiliar na elaboração e execução de atividades lúdicas; participar do planejamento do projeto educacional da Creche ou Pré-escola; participar no serviço e no acompanhamento das crianças relacionadas à alimentação, higiene, educação, cultura, motricidade; auxílio nos momentos de higiene e repouso das crianças; ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola; preparar material adequado para cada atividade junto às crianças; ser responsável pela higienização de brinquedos e equipamentos diariamente; zelar pela conservação do material e do patrimônio público; promover a crescente integração das crianças com a comunidade, favorecendo processos de comunicação, socialização e ajustamento; realizar outras tarefas que, por sua natureza ou em virtude de dispositivos regimentais, se coloquem no âmbito de sua competência;
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Ensino Médio Completo
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Certificado do Ensino Médio registrado ou Histórico Escolar

CÓDIGO	17
CARGO	INSTRUTOR DE LIBRAS
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar e orientar os profissionais das escolas municipais e da Secretaria Municipal de Educação no atendimento a portadores de deficiência na fala e audição, ministrando cursos, supervisionando as atividades dos intérpretes de língua brasileira de sinais e atuando, diretamente, na implementação de políticas públicas de inclusão de o ulação surda no ambiente escolar.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de proficiência em Libras.
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Diploma registrado ou declaração de conclusão acompanhada de histórico escolar.

CÓDIGO	18
CARGO	INTÉRPRETE DE LIBRAS
ATRIBUIÇÕES	Acompanhar diretamente o aluno portador de deficiência na fala e audição em sala e demais dependências extra-classe, fazendo simultaneamente a tradução e interpretação da Língua Portuguesa e da Língua Brasileira de Sinais aos professores, alunos e demais profissionais de seu ambiente escolar.
HABILITAÇÃO e ESCOLARIDADE MINIMA EXIGIDA	Ensino Médio Completo com certificado de proficiência em Libras.
DOCUMENTOS EXIGIDOS	Certificado do Ensino Médio registrado ou Histórico Escolar.

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
PEB I

Item	Critérios	Pontuação
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	40
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	30
03	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre (8 pontos por título). Máximo de 2 títulos.	10
04	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 120 horas , na área que concorre. Máximo 1 certificado.	7
05	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 40 horas , na área que concorre. Máximo 1 certificado.	3

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
PEB II

Item	Critérios	Pontuação
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	40
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	30
03	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre. Máximo de 2 títulos.	10
04	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 120 horas , na área que concorre. Máximo 1 certificado.	7
05	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 40 horas , na área que concorre. Máximo 1 certificado.	3

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
PEB III

Item	Critérios	Pontuação
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	40
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	30
03	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre. Máximo 2 títulos.	10
04	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 120 horas , na área que concorre. Máximo 1 certificado.	7
05	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 40 horas , na área que concorre. Máximo 1 certificado.	3

**ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
SUPERVISOR ESCOLAR**

Item	Critérios	Pontuação
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	40
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	30
03	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre. Máximo 2 títulos.	10
04	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 120 horas , na área que concorre. Máximo 1 certificado.	7
05	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 40 horas , na área que concorre. Máximo 1 certificado.	3

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO ESCOLAR

	Critérios	Pontuação
01	Graduação em: Administração ou Ciências Contábeis ou Ciências da Computação ou Secretário Executivo.	60
02	Participação em cursos na área de informática devidamente comprovada, mediante certificado constando o nome da instituição de ensino, a carga horária, o curso, data e a identificação do candidato com carga horária mínima de 120 horas , ainda que separado em vários módulos. Máximo 2 cursos.*	10
03	Curso de informática duração mínima de 80 horas . Máximo 2 cursos.*	6
04	Curso de informática duração mínima de 40 horas . Máximo 2 cursos.*	4

*** Os cursos de informática não terão pontuação cumulativa.**

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	Critérios	Pontuação
01	Graduação em Educação Infantil ou Pedagogia ou Normal Superior	60
02	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 80 horas . Máximo de 2 certificados.	10
03	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 40 horas . Máximo de 2 certificados.	7
04	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 20 horas . Máximo de 2 certificados.	3

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
AUXILIAR DE SERVIÇO ESCOLAR

	Critérios	Pontuação
01	Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Histórico Escolar.	50
02	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 08 horas . Máximo de 2 certificados.	15
03	Participação em congressos, seminários ou capacitações, duração mínima de 04 horas . Máximo de 2 certificados.	10

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
INSTRUTOR DE LIBRAS

Item	Critérios	Pontuação
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	40
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	30
03	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre. Máximo 2 títulos.	10
04	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 120 horas em Libras. Máximo 1 certificado.	7
05	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 40 horas em Libras. Máximo 1 certificado.	3

ANEXO C – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ANÁLISE DE TÍTULOS
TRADUTOR E INTÉRPRETE DE LIBRAS

Item	Critérios	Pontuação
01	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (doutorado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	40
02	Certificado ou Declaração de Conclusão de curso de pós-graduação stricto sensu (mestrado) reconhecido pela CAPES, relacionado com a área a que concorre. Máximo 1 título.	30
03	Certificado de curso de pós-graduação lato sensu (especialização) relacionado com a área a que concorre. Máximo 2 títulos.	10
04	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 120 horas em Libras. Máximo 1 certificado.	7
05	Participação em congressos, seminários ou capacitações com duração mínima de 40 horas em Libras. Máximo 1 certificado.	3

ANEXO D - DATAS, LOCAIS E HORÁRIOS

PERÍODOS	ATIVIDADE	LOCAL	HORÁRIO
11.08.2021 até 09.09.2021	Divulgação do Edital e Impugnação	Site da Prefeitura Municipal de Viçosa (http://www.vicosa.mg.gov.br)	
13.09.2021 até 17.09.2021	Inscrição e Entrega dos documentos para Processo Seletivo Simplificado	Secretaria Municipal de Educação	08h30min às 11h00min e 14h30min às 17h00min
03.11.2021	Divulgação da Lista de Classificação	Site da Prefeitura Municipal de Viçosa (http://www.vicosa.mg.gov.br)	
04.11.2021 até 05.11.2021	Recurso	Secretaria Municipal de Educação	08h30min às 11h00min e 14h30min às 17h00min
12.11.2021	Resultado Final dos Recursos e Divulgação da Classificação Final	Site da Prefeitura Municipal de Viçosa (http://www.vicosa.mg.gov.br)	

ANEXO E



FICHA DE IDENTIFICAÇÃO

INSCRIÇÃO Nº:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 02/2021

CARGO PRETENDIDO:

NOME DO CANDIDATO (NÃO ABREVIAR)

CPF

(CELULAR) -

FONE PARA CONTATO (DDD - Nº FONE)

ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ALAMEDA, ETC., - **Atenção: não esqueça do número da sua casa, apto., bloco**)

BAIRRO

CIDADE

EST.

CEP

E-MAIL

QUANTIDADE DE FOLHAS NO ENVELOPE

DEFICIÊNCIA(X):

☐

NÃO TEM

☐

AUDITIVA

☐

FÍSICA

☐

VISUAL

☐

OUTRAS:

DECLARAÇÃO

Declaro sob pena da Lei, que estou ciente e de acordo com todas as normas e regras que norteiam o presente Processo Seletivo, nos termos do Edital de Abertura de Inscrição e que a inexistência ou irregularidade de informações prestadas por mim ou meu Procurador, ainda que verificadas posteriormente, ocasionarão minha eliminação do processo, com anulação de todos os atos praticados, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal. **DECLARO AINDA QUE O ENVELOPE FOI DEVIDAMENTE LACRADO EM CONFORMIDADE COM O EDITAL.**

VIÇOSA, ____/____/2021

(ASSINATURA DO CANDIDATO)

